PREFEITURA DE
SÃO CAETANO
CAPITAL DA MODA INFANTIL

LEI Nº 845, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), destinado as dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
0207 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
020702 – FUNDEB	
12.361.1201.2.097 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400.540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
31901300.540.1070 – Obrigações Patronais	800.000,00
12.365.1201.2.259 – Manutenção do Ensino Infantil 70%	
31900400.542.1070 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
TOTAL	**2.000.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
0206 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
020606 – SECRETARIA DE FINANÇAS	

28.846.0000.0.052 – Amortização de Dívidas	
46907100.501.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	240.000,00
99.999.9999.0.999 – Reserva de Contingência	
99999900.501.0000 – Reserva de Contingência	1.760.000,00
TOTAL	**2.000.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do total da Receita estimada na Lei nº 803/2023 (LOA/2025) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025.

Josafá Almeida Lima

-Prefeito-